

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Memo Interno Em 20/01/2025.

### SOLICITAÇÃO

A Sr<sup>a</sup>

**Keila Linhares Furtado Lima**

**Secretária Municipal de Agricultura e Pesca**

Senhora Secretária,

Considerando a importância de fomentar a economia local, promover a inclusão social e garantir o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade para a população, especialmente no âmbito das ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas pelo município, torna-se indispensável a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

Essa medida visa atender, de forma eficiente e sustentável, às necessidades das secretarias municipais de Duque Bacelar – MA, com destaque para aquelas voltadas às áreas da educação, assistência social e saúde, que demandam alimentos frescos e nutritivos para a composição de merendas escolares, cestas básicas e demais programas sociais.

Além de fortalecer a agricultura familiar local, a aquisição desses gêneros contribui diretamente para a geração de renda no campo, a valorização da produção regional, a permanência das famílias no meio rural e o cumprimento de dispositivos legais, como a **Lei Municipal nº 182 /2022 e da Lei Federal Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.**

Dessa forma, venho por meio deste solicitar a devida autorização para a realização do processo de contratação de agricultores familiares e/ou suas organizações representativas, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios à rede municipal, em apoio às ações e políticas públicas executadas pelas diversas secretarias do município de Duque Bacelar – MA.

Júlio Ribeiro da Silva Neto

Júlio Ribeiro da Silva Neto  
Secretário Adjunta



PREFEITURA DE  
**DUQUE  
BACELAR**  
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº

03

Rubrica

**DFD**

**REQUISITANTE:** Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Keila Linhares Furtado Lima

**CPF:** 918.964.603-72

### **1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para agricultura local, Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - Compra Local Municipal. Fornecedores Individuais,** é uma medida imprescindível para garantir o fortalecimento da agricultura local, a segurança alimentar e nutricional da população, bem como o atendimento digno às demandas das secretarias municipais, especialmente no que se refere à alimentação escolar, assistência social e demais programas públicos voltados à promoção da saúde e bem-estar.

Atualmente, o município busca atender de forma eficaz as necessidades alimentares de diversas políticas públicas, priorizando alimentos saudáveis, frescos e produzidos localmente. A aquisição direta junto aos agricultores familiares permite não apenas a valorização da produção local e a geração de renda no meio rural, mas também assegura a regularidade e a qualidade dos alimentos fornecidos às unidades escolares, equipamentos sociais e demais órgãos municipais.

A contratação dos produtos provenientes da Agricultura Familiar proporcionará maior eficiência na gestão dos recursos públicos, padronização da qualidade dos alimentos e fortalecimento da economia local, beneficiando diretamente tanto os usuários dos serviços públicos quanto os pequenos produtores do município e região. Trata-se, ainda, de uma iniciativa alinhada com a legislação vigente, a exemplo da **Lei Municipal nº 182 /2022 e da Lei Federal Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006,** que incentivam a compra institucional de alimentos da agricultura familiar.

Além disso, o investimento nesse tipo de aquisição é fundamental para o desenvolvimento sustentável do município, incentivando práticas agrícolas mais saudáveis, a inclusão produtiva das famílias rurais e o fortalecimento das políticas públicas de apoio à agricultura e ao abastecimento alimentar.

Diante disso, é urgente e essencial viabilizar a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, com vistas a atender as necessidades das secretarias municipais de Duque Bacelar – MA no exercício de 2025, assegurando a continuidade, qualidade e efetividade das ações promovidas no âmbito das políticas públicas municipais.

### **2. PROPOSTA PRELIMINAR DE SOLUÇÃO**

Tratando-se do objeto referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, de interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – MA, a solução indicada corresponde à contratação direta desses fornecedores, conforme preveem as normativas vigentes, especialmente a **Lei Municipal nº 182 /2022 e da Lei Federal Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.** Essa contratação deve observar as exigências técnicas, legais e administrativas pertinentes ao setor público, assegurando a rastreabilidade dos produtos, o cumprimento das normas sanitárias, a qualidade dos gêneros alimentícios ofertados e a devida comprovação da condição de agricultor familiar ou empreendedor rural, nos termos da legislação aplicável.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1 TIPO DE OBJETO**

Bens de consumo

Bens permanentes

Serviço Comum

Obras e Serviços de Engenharia

Outros: \_\_\_\_\_

**3.2 NATUREZA DO FORNECIMENTO**

natureza do fornecimento	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada.	<input type="checkbox"/> Com monopólio.
	<input type="checkbox"/> Não continuada.	<input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio.

**3.3 VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO**

A contratação visa atender um período de 12 (Doze) meses.

**3.4 PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?**

[X] Sim.

[ ] Não.

[ ] Não se aplica porque o prazo é indeterminado.

**3.5 PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE E DESEMPENHO**

Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente os requisitos da ANVISA, MAPA e da Vigilância Sanitária local, além das especificações contidas no Termo de Referência. Deverão apresentar garantia de procedência, frescor, integridade, validade adequada e segurança sanitária, bem como estar em conformidade com as normas de higiene, armazenamento, transporte e acondicionamento. É imprescindível que os produtos estejam livres de contaminações físicas, químicas ou biológicas, apresentando-se próprios para o consumo humano, conforme legislação vigente e orientações técnicas aplicáveis à agricultura familiar e compras públicas.

**4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO NECESSÁRIO**

**4.1 MÉTODO DE ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

O quantitativo foi estimado com base nas demandas apresentadas pelas secretarias municipais, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando os históricos de consumo de gêneros alimentícios, os atendimentos realizados em anos anteriores, os planejamentos anuais de alimentação escolar e social, bem como a previsão de ampliação dos programas de segurança alimentar voltados à população do município.

Para essa estimativa, foram utilizados levantamentos internos, dados estatísticos, cardápios planejados por nutricionistas e composições de preços praticados no mercado local e regional, conforme especificado no Termo de Referência em anexo.

Duque Bacelar (MA), 22 de janeiro de 2025

Júlio Ribeiro da Silva Neto

Júlio Ribeiro da Silva Neto

Secretário Adjunta